



**TC- 010.482/2016-4**

**Natureza:** Solicitação do Congresso Nacional

**Assunto:** fiscalização acerca da execução do Contrato de Concessão da BR-101/ES-BA

**Proposta:** prorrogação de prazo

## DESPACHO

Trata-se de expedientes encaminhados ao Tribunal pelos responsáveis abaixo indicados (peças 112 e 113), mediante os quais solicitam prorrogação de prazo para atendimento aos termos dos Ofícios desta Secretaria:

Nº de Ofício TCU SeinfraRodoviaAviação	Responsável	Tipo de Comunicação	Prazo inicial para atendimento do Ofício	Prazo solicitado para a prorrogação
77/2017	ANTT	Oitiva	15 dias	15 dias
78/2017	ECO-101 Concessionária de Rodovias S.A.	Oitiva	15 dias	15 dias

Considerando que as mencionadas comunicações foram decorrentes do Acórdão 297/2017-TCU-Plenário e tendo em conta as alegações apresentadas pelos requerentes sobre a complexidade da matéria e necessidade de maior prazo para formulação adequada da resposta, submeto os autos à consideração do Relator, Exmo. Senhor Ministro AUGUSTO NARDES, com proposta de deferimento do pleito, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, a contar do dia seguinte ao término do prazo inicialmente concedido.

Em atendimento ao Memorando-Circular nº40/2015-Segecex, **não será expedida comunicação ao solicitante.**

TCU/SeinfraRodoviaAviação, em 30 de março de 2017.

**Assinado eletronicamente**

Fábio Augusto de Amorim  
Diretor

(Conforme Portaria SeinfraRodoviaAviação nº 2/2017)